



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
Instrução nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77
Termo de Colaboração nº 208/2023

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE

EXERCÍCIO 2024

I – Constatamos que a entidade Instituição Assistencial L. Pollone, está localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 3643- Vila Luzita - Santo André - SP - CEP:09130-410 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 2º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I - propiciar à criança formação educacional, com atividades pedagógicas, artísticas, musicais e recreativas, mantendo em especial berçários e creches;
- II - atender preferencialmente os moradores da comunidade em que a unidade da IALP estiver instalada, observadas as peculiaridades locais;
- III - prestar assistência integral a pessoas de ambos os sexos, em situação de rua, fornecendo-lhes especialmente repouso, alimentação, roupas e toda forma de apoio, visando à garantia de seus direitos enquanto cidadãos;
- IV - promover palestras, conferências, campanhas e outras atividades e iniciativas que visem a redução da desigualdade social e a compreensão, pela população em geral, dos problemas sociais, relativos à falta de moradia, cooperando com os órgãos públicos e com as entidades privadas que tenham esse mesmo objetivo;
- V - prestar atendimento a crianças e suas famílias, adultos e idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social;
- VI - ofertar oportunidades às famílias atendidas e usuárias para a garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- VII - promover intercâmbio e firmar convênios, contratos ou outros instrumentos similares, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - desenvolver outras atividades a critério da Diretoria que não sejam vedadas por este Estatuto.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as PARCEIRAS, de acordo com o Plano de Trabalho que, acompanha o presente termo.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
892/2024	05/02/2024	R\$ 399.300,00	Municipal	R\$ -
2266/2024	05/03/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ -
3652/2024	03/04/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 439,82
5655/2024	03/05/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 379,49
7449/2024	05/06/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 441,79
9614/2024	03/07/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 532,35
10974/2024	05/08/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 318,17
12989/2024	04/09/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 331,08
14823/2024	03/10/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 518,70
16664/2024	05/11/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 560,28
18476/2024	04/12/2024	R\$ 199.650,00	Municipal	R\$ 433,45
TOTAIS		R\$ 2.395.800,00		R\$ 3.955,13

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 23/02/2024, 20/03/2024, 17/04/2024, 16/05/2024, 21/06/2024, 15/07/2024, 19/08/2024, 16/09/2024, 16/10/2024, 18/11/2024, 12/12/2024, 15/01/2024, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ -
B	Valores repassados no exercício		R\$ 2.395.800,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 3.955,13
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 2.399.755,13
E	Recursos próprios		R\$ 21.818,97
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ -
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 2.421.574,10
H	Total de Despesas		R\$ 2.383.829,66
I	Valor devolvido ao Órgão Público (meta não atendida, caso ocorra)		R\$ -
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 37.744,44
K	Glosa devolvida		R\$ 88,25

V – Conforme P.A. nº 2072/2024, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de **R\$ 88,25** (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 6753200171/26-1, fls. 2.892.

O saldo remanescente de 2024, no valor de **R\$ 37.744,44** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), foi autorizado para uso no exercício seguinte.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Atendendo ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 66, Inciso IV¹, estamos encaminhando o Parecer Técnico Conclusivo para análise.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 3 anos				
Berçário: 54				
Maternal: 165				
Total: 219				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		
Janeiro	54	165	219	100%
Fevereiro	54	165	219	100%
Março	54	165	219	100%
Abril	54	165	219	100%
Maio	54	165	219	100%
Junho	54	165	219	100%
Julho	54	165	219	100%
Agosto	54	165	219	100%
Setembro	54	165	219	100%
Outubro	54	165	219	100%
Novembro	54	162	217	98%
Dezembro	54	162	217	98%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com o art. 8º da Resolução 02/2022 – SE que estabelece que *“A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos”*.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO	
Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)	A Comissão de Monitoramento e Avaliação constatou que a meta estipulada no Plano de Trabalho foi atingida, conforme demonstrado pelas Metas Quantitativas. Essa conclusão foi respaldada por visitas presenciais e pela análise dos seguintes documentos: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos encaminhados à Secretaria.

¹ Art. 66. São obrigações do gestor: IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, o relatório da Equipe de Controle e Apoio das Parcerias e a análise do Departamento de Controle Interno.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Durante o ano letivo, ocorreram 11 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Os profissionais participaram de Paradas Pedagógicas e formações previstas no Calendário Escolar, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento do trabalho. Durante esses encontros, foram abordados diferentes aspectos do desenvolvimento infantil, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2024, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 100% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com os relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram realizadas manutenções nos espaços físicos, além da aquisição de materiais pedagógicos e produtos de limpeza, financiados pelo Termo de Colaboração. Essas iniciativas contribuíram para assegurar a segurança e favorecer o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2024, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

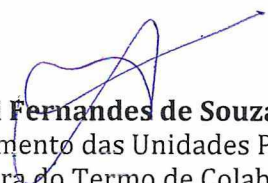
XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado não ficou vago na vigência de 2024.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR COM RESSALVAS** a prestação de contas.

Santo André, 10 de fevereiro de 2026.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Pedro Luiz Botaro
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 6753200171/26-1

R\$ 88,25

INTERESSADO: 71 - TESOURARIA PAÇO

CNPJ: 46.522.942/0001-30

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 88,25

OBS: VALOR RECEBIDO EM 23/01/2026 - REFERENTE GLOSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TC 208/2023 - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L POLLONE - C/C 202401-2 (927)

DATA REPASSE: 23/01/2026

SANTO ANDRÉ, 26 DE JANEIRO DE 2026

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA